



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.604/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a receber da Academia da Força Aérea, sediada nesta cidade, um barracão medindo 10,00 x 60,00 metros, em estrutura metálica, composto de 11 tesouras, 22 colunas de ferro formato "H", 16 caixilhos basculantes e cobertura de telhas fibro-cimento, espessura de 8 mm, com lanternins, desmontável.

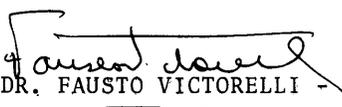
Artigo 2º) - Em contra-partida, fica, a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a proceder a pavimentação em asfalto, na área da Zona "E" da AFA, com 3.300 metros quadrados, com três camadas em penetração invertida e espessura de 7 cm - padrão trânsito urbano.

§ 1º - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pirassununga a desmontagem e remoção do referido barracão, ficando a cargo da AFA o transporte das máquinas destinadas aos serviços de asfaltamento.

§ 2º - A fiscalização de ambos os serviços será promovida pelas Prefeituras da AFA e de Pirassununga.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-